

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

---

**PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUE METÁLICO, COM BOMBA, EM CAMINHÃO TANQUE DESTINADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.065/2015-SAAE.....**

---

### 01. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 6.065/2015-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015**, em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4. A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 01/09/2015**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.6.** Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo V** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012 e Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VI** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

**02. OBJETO.**

- 2.1.** O presente Pregão Presencial tem por objeto o **fornecimento e instalação de tanques metálicos, com bomba, com capacidade de 8.000 litros em caminhão destinado ao transporte de água potável**, conforme quantidades e especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística.

**03. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

- 3.1.** O prazo para o fornecimento e instalação dos equipamentos, objeto do presente Pregão Presencial, será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.
- 3.2.** Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados pela licitante vencedora de acordo com as especificações e orientações, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo senhor Marcos Paulo Vieira - Chefe do Setor de Material e Logística.
- 3.3.** O SAAE ficará responsável por levar os caminhões livres de carroceria, caçamba ou similar; chassi no comprimento compatível, alinhado, sem trincas e limpo no local a ser determinado pela licitante vencedora.
- 3.3.1.** Após a instalação dos tanques o SAAE ficará responsável pela retirada dos caminhões.

- 3.4. A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega dos equipamentos, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 3.5. Os equipamentos instalados serão conferidos e aprovados pelo Setor de Materiais e Logística. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Termo de Referência - Anexo I**, determinando sua substituição, o que, nesta hipótese, deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

#### **04. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.**

- 4.1. Para proposição de preço, a licitante vencedora deverá considerar os equipamentos fornecidos e instalados conforme subitem 3.3.
- 4.2. O preço proposto na presente licitação será fixo e irreatável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **05. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE em **28 (vinte e oito) dias corridos**, após o fornecimento e instalação dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística do SAAE.
- 5.1.1. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

#### **06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

- 6.1. As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 6.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

- 6.2.1. tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 6.2.2. estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.3. estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 6.2.4. incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 6.2.5. tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 6.2.6. por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.7. tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.8. enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

## **07. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- 7.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
  - 7.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

**7.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**7.1.2.1.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

**7.1.2.2.** Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**7.1.2.2.1.** Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**7.2.** Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

**7.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

**7.4.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**7.4.1.** A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**7.5. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

**7.5.1.** A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**7.5.2.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.

**7.6.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.1 e 7.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**7.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**7.8.** Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

## **08. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**8.1.** As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.065/2015-SAAE.**  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.065/2015-SAAE.**  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 8.2.** Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 07, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

## **09. PROPOSTA.**

- 9.1.** A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.
- 9.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
- 9.2.1.** o preço unitário e total, constante do **Anexo II**, já inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, bem como impostos, taxas, tributos, frete e outros que porventura possam ocorrer;
  - 9.2.2.** deverá constar também o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma;
  - 9.2.3.** razão social e endereço completo da empresa;
  - 9.2.4.** telefone e e-mail, para envio de correspondência;
  - 9.2.5.** data e assinatura do representante legal da empresa;
  - 9.2.6.** agência bancária e nº da conta corrente, para pagamento.

- 9.3.** O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 9.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 9.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**10.1.** Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
    - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
  - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **recebimento do Pedido de Compra**.
  - f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

#### **10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

#### **10.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/13, conforme **Anexo V**.

**10.2.** Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

**10.3.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**10.3.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

**10.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**10.5.** **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**10.6.** **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

- 10.7.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada inabilitada.
- 10.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 10.9.** O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.
- 10.10.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

## **11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.**

- 11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 7.1 e incisos.
- 11.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".
- 11.3.** Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 11.4.** Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 11.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
  - 11.5.1.** forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
  - 11.5.2.** sejam manifestamente inexequíveis.
- 11.6.** A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

- 11.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 11.8. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 11.9. O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 11.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 11.11. No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.12. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 11.13. **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 11.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

- 11.15.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 11.16.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 11.17.** A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 11.18.** Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 11.18.1.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 11.18.2.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 11.19.** Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

- 11.21.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 11.22.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.23.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 11.24.** Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 11.25.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor final obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 11.25.1.** O prazo acima poderá ser alterado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 11.26.** Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

## **12. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 12.1.** Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

- 12.2.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 12.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 12.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 12.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 12.7.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

### **13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.**

- 13.1.** Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 13.2.** Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.

**13.3.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito à **Idiara Maria Diniz**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: [idiaradiniz@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:idiaradiniz@saaesorocaba.sp.gov.br) ou [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**13.3.1.** Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

#### **14. GARANTIA.**

**14.1.** A licitante vencedora deverá assegurar a garantia de 12 (doze) meses a partir da entrega, sem prejuízos legal da garantia prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

#### **15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**15.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**15.1.1.** a recusa em receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação assumida, acarretará à licitante vencedora a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo;

**15.1.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se os equipamentos entregues estiverem em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. Nesta hipótese, a licitante vencedora ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir os equipamentos recusados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade, todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição, o Pedido de Compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.1.1;

- 15.1.3.** multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o Pedido de Compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo de multa estabelecida no subitem 15.1.1;
- 15.1.4.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula.
- 15.1.5.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 15.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 15.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16. RECURSO FINANCEIRO.**

- 16.1.** Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.01 4.4.90.52 00 17 512 7008 2227 04.

## **17. FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** O SAAE designará o senhor **Marcos Paulo Vieira**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Pedido de Compra. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**17.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**17.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**18.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**18.2.** Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815 ou ainda através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**18.3.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).

**18.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5.** O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.6.** Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

**18.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:

- 18.7.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 18.7.2.** Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.8.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.9.** Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 18.10.** O custo estimado encontra-se disponível neste Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 18 de agosto de 2015.

**ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**  
**DIRETOR GERAL**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

Fornecimento e instalação de Tanque tipo “PIPA” com capacidade de 8,000 litros, em caminhão para transporte de água potável.  
Ref. S.C. 222/2015

#### **2. QUANTIDADE**

02 – Tanques tipo “PIPA” com capacidade de 8,000 litros.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES**

Tanque metálico com capacidade de 8000 litros para caminhão.

Especificação: Tanque metálico com capacidade para 8000 litros, fabricado com chapa de aço SAE 1008/1010 N10 – 3,35 mm de espessura, tampão dianteiro e traseiro de aço-carbono SAE 1008/1010 – 3/16” com reforço de chapa de aço de 3/16” (4,75 mm). para o transporte de água potável, formato oval elíptico, quebra ondas, reforços antitrincas, escada na traseira tipo marinho com degraus antiderrapante, passadiço na parte superior do tanque da traseira ate a boca de carga e inspeção. Fixação do tanque: Longarinas p/ fixação no chassi em chapa de aço, com grampos de aço. Sistema Elétrico: conforme normas vigentes (resolução CONTRAN 680/87), com fiação embutida em dutos rígidos de alumínio, Lanterna de sinalização. Pintura: Tratamento interno e impermeabilização com epóxi e pintura externa PU cor BRANCA. **Bomba:** engrenada na Transmissão, Material GG25 com entrada de 3” pol, e Saída de 2” pol ou 2.1/2” pol, Vazão LPM 1100 a 1300 e Sucção (LPM) 900 a 1000 – bomba acionada pelo(PTO) tomada de força do câmbio do veículo. Barra irrigadora de 2”, na traseira. Carretel com 20 metros de mangueira de algodão (tipo RAMI) de 1.½ com engate rápido e esguicho regulável (JATO SOLIDO E JATO NEBLINA) - Plataforma traseira de chapa antiderrapante de 1/8” para apoio do carretel. Para-choque (normas nacionais de trânsito) Dever possuir 2 saídas (uma de cada lado), com tubulação de 2” com engate rápido para utilização da mangueira.

A instalação do tanque é de responsabilidade da empresa contratada.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

A aquisição destes equipamentos, tanque tipo “PIPA” é necessária para auxiliar no abastecimento de água, visto que atualmente o SAAE, possui 1 veículo próprio, sendo necessário contratação de empresas para fazer o trabalho de abastecimento de água potável na

região em locais com estas necessidades, visando esta Autarquia estar preparada para quaisquer eventualidades de tal natureza, a compra se torna necessária para atender a grande demanda de abastecimento de água potável, pois sempre recebemos solicitações de abastecimento para atender postos de saúde, escolas, entre outro.

Lembrando que tais abastecimentos podem ocorrer ininterruptamente, por exemplos: bairro da Campininha, estradas dos leites (Brigadeiro Tobias), etc..

**5. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO**

Entrega até 60 dias corridos após o pedido de compras.

**6. GARANTIA**

12 meses a partir da entrega.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço.

**8. LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO**

O SAAE ficará responsável por levar os caminhões livres de carroceria, caçamba ou similar; chassi no comprimento compatível, alinhado, sem trincas e limpo no local a ser determinado pela licitante vencedora.

Após a instalação dos tanques o SAAE ficará responsável pela retirada dos caminhões.

**9. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR**

Departamento Administrativo – Setor de Materiais e Logística/Marcos Paulo Vieira

Sorocaba, 11 de agosto de 2015.

*MARCOS PAULO VIEIRA*  
Chefe do Setor de Materiais e Logística

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**Pregão Presencial nº 17/2015 - Processo Administrativo nº 6.065/2015.**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando o **fornecimento e instalação de tanque metálico com bomba com capacidade de 8.000 litros em caminhão destinado ao transporte de água potável** de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 17/2015** supra e ordenamentos legais cabíveis:

<b>Lote 01</b>						
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>01</b>	<b>02</b>	<b>Pç</b>	<p><b>Fornecimento e instalação de tanque metálico com capacidade de 8000 litros em caminhão.</b>  <b>Especificação:</b> Tanque metálico com capacidade para 8000 litros, fabricado com chapa de aço SAE 1008/1010 N10 - 3,35 mm de espessura, tampão dianteiro e traseiro de aço carbono SAE 1008/1010 - 3/16" com reforço de chapa de aço de 3/16" (4,75mm) para o transporte de água potável, formato oval elíptico, quebra ondas, reforços anti trincas, escada na traseira tipo marinho com degraus anti derrapante, passadiço na parte superior do tanque da traseira até a boca de carga e inspeção. <b>Fixação do tanque:</b> Longarinas p/ fixação no chassi em chapa de aço, com grampos de aço. Sistema Elétrico: conforme normas vigente (resolução CONTRAN 680/87), com fiação embutida em dutos rígidos de alumínio, Lanterna de sinalização. Pintura: Tratamento interno e impermeabilização com epóxi e pintura externa PU cor BRANCA. <b>Bomba:</b> engrenada na Transmissão, Material GG25 com Entrada de 3" pol., e Saída de 2" pol. ou 2.1/2" pol. Vazão LPM 1100 a 1300 e Sucção (LPM) 900 a 1000 - bomba acionada pelo (PTO) tomada de força do cambio do veículo. Barra irrigadora de 2", na traseira. Carretel com 20 metros de mangueira de algodão (tipo RAMI) de 1.1/2 com engate rápido e esguicho regulável (JATO SÓLIDO E JATO NEBLINA). Plataforma traseira de chapa anti derrapante de 1/8" para apoio do carretel. Para-choque (normas nacionais de trânsito). Dever possuir 2 saídas (uma de cada lado), com tubulação de 2" com engate rápido para utilização da mangueira.  <b>A instalação do tanque é de responsabilidade da empresa contratada.</b></p>			

**O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ .....  
(.....).**

Declaramos que os equipamentos ofertados atendem as especificações exigidas no **Anexo I**.

Declaramos, ainda, que asseguramos a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

O(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015**

....., ..... de ..... de 2015.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 15** do edital do **Pregão Presencial nº 17/2015**, destinado ao fornecimento e instalação de tanque metálico com bomba com capacidade de 8.000 litros em caminhão, para transporte de água potável.

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser entregue  
juntamente com os envelopes, podendo ser  
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**  
Decreto 4.358, de 05.09.2002

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015**

....., inscrita no  
CNPJ-MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterada pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**PEDIDO DE COMPRA Nº (DE ORIGEM):** nº /SLC/2015.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUE METÁLICO, COM BOMBA, COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS EM CAMINHÃO TANQUE DESTINADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL.

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2015.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral